Câmara Municipal de
EUSEBIO
Eusébio forte, povo feliz.

PROJETO DE LEIº 035/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11/04/2022

Declara de Utilidade Pública o ***Instituto de Gestão, Planejamento e Assistência ao Investimento Social – Casa de João****, na forma que indica.*

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o ***Instituto de Gestão, Planejamento e Assistência ao Investimento Social – Casa de João***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 21.597.108/0001-83, com sede e foro na cidade de Eusébio/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 1º DE ABRIL DE 2022.

Silvia Freitas Aragão

Silvia Aragão
VEREADORA - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS EM 11/04/22

PRESIDENTE

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro
Eusébio - CE: 61760-510
Fone: (85) 3260-1258

camaramunicipaldeeusebio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.597.108/0001-83 MATRIZ		18/12/2014

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE GESTAO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL - CASA DE JOAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE JOAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO	281	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.760-000	TIMBU	EUSEBIO	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WYLLTON@GMAIL.COM	(85) 9959-9202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2022** às **11:08:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21418

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL - IGPAIS
CNPJ 21.597.108/0001-83

MICROFILMADO SOB O 002209 R.P.J.

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as 19:00hs em segunda convocação atendendo ao Edital de Convocação de 23/07/2021, na Rua Francisco das Chagas de Araújo, 281 Sala A - Timbu - Eusébio/CE, reuniram-se os associados do IGPAIS, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1)Primeira Reforma Estatutária em decorrência a mudança de endereço, razão social e nome de fantasia; 2)Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2021/2023. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Francisco Wilton Maciel Coelho, que escolheu a mim Ricardo Ranniere Alves Madureira, para secretariá-lo. Com inicio a pauta do dia o senhor Presidente toma a palavra e fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o as novas alterações, distribuindo a todos a minuta do novo estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a assembléia entrou em deliberação para debater artigo por artigo, tendo como uma das principais mudanças a alteração do endereço da entidade passando a ser na Rua Francisco Chagas de Araujo, 281 A - Eusébio/CE CEP 61.760-000, alterando a razão social **DE** INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL – IGPAIS **PARA** INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL - CASA DE JOÃO, alterando o nome de fantasia **DE** IGPAIS **PARA** CASA DE JOÃO. Concluída a apresentação e a manifestação dos presentes, da reforma restou aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a pauta do dia o Presidente proclamou o término do mandato da atual diretoria e deu inicio o processo eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado, ficando assim composta:

DIRETORIA:

Presidente – Francisco Wilton Maciel Coelho
Diretor Administrativo – Francisco Afonso Almeida de Moraes Lima
Diretor Tesoureiro– Ricardo Ranniere Alves Madureira.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão com inicio em 03/08/2021 e término em 02/08/2023, nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ricardo Ranniere Alves Madureira, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a diretoria abaixo relacionada.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21418

MICROFILMADO SOB O
00 2 299 R.P.J.

Fortaleza, 03 de Agosto de 2021

Francisco Wilton Maciel Coelho
Presidente da assembleia

Ricardo Ranniere Alves Madureira
Secretário da assembléia

Presidente

Francisco Wilton Maciel Coelho, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da CNH nº 03408479261 Detran CE e CPF nº 379.984.803-78, residente e domiciliado a Rua Francisco das Chagas de Araújo, 281 A – Timbu, Eusébio/CE CEP 61.760-000.
Filho de Janduy Coelho da Silva e Edenir Maciel.
E-mail: wyllton@gmail.com

Diretor Administrativo

Francisco Afonso Almeida de Moraes Lima, brasileiro, casado, gestor de segurança, portador da CNH nº 04049086382 Detran CE e CPF nº 031.918.103-07, residente e domiciliado a Av dos Ferroviários, 355 Casa 8 – Centro - Eusébio/CE CEP 61.760-000.
Filho de Francisco Afonso Costa de Moraes Lima e de Tania Maria Holanda de Almeida.
E-mail: Afonso.lima23@gmail.com

Diretor Tesoureiro

Ricardo Ranniere Alves Madureira, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, portador da Identidade nº 2007802737-8 SSP/CE e CPF nº 501.634.343-87, residente e domiciliado a Av Olavo Bilac, 1207 – São Gerardo – Fortaleza/CE CEP 60.320-000.
Filho de Joaquim Alves Rival Madureira e de Mirlene Alves Madureira.
E-mail: ranniere.madureira@yahoo.com.br

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCO WILTON MACIEL COELHO
Dou fé.
Fortaleza, 21/12/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

ULBO 02 2020 RECONHECIMENTO DE FIRMA CX7T2273

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RICARDO RANNIERE ALVES MADUREIRA
Dou fé.
Fortaleza, 21/12/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

KBIR 02 2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA CX7T2274

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MUCURIPE DA COMARCA DE FORTALEZA
TABELIÃ: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL
Av. da Abolição Nº 3226, Meireles - Fortaleza - CE - CEP: 60.165-078 - CNPJ: 36.656.909/0001-40
Fone: (85) 3465.9379 - Email: ztaodreanca@cartoriodomucuripe.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
FRANCISCO AFONSO ALMEIDA DE MORAES
LIMA que confere com o padrão registrado nesta
serventia. Dou fé.
Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.
Em testemunho da verdade.
Rita Maria da Silva Brito (Escrevente Autorizada)
Valor Total R$ 4,78
Válido somente com o selo.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419

MICROFILMADO SOB O
00 2 210 R.P.J.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL – IGPAIS
CNPJ 21.597.108/0001-83

Art. 1º - Alteração estatutária do INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL – IGPAIS, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rua Floriano Peixoto, 1190 – Jose Bonifácio CEP 60.025-131, CNPJ 21.597.108/0001-83, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob Microfilme nº 12829 em 18/12/2014, RESOLVE alterar seu Estatuto Social conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 03/08/2021. Segue estatuto consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL - CASA DE JOÃO

CNPJ 21.597.108/0001-83

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º- O INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL – **CASA DE JOÃO**, doravante denominado simplesmente de CASA DE JOÃO, fundado em 1º de Outubro de 2014, é uma associação civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regido por esse Estatuto e pelas Leis que lhe sejam cabíveis.

Art. 2º- A **CASA DE JOÃO,** tem sua sede e foro na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Francisco das Chagas de Araújo, 281 Sala A – Timbu - CEP 61.760-000, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 3º- O prazo de duração da **CASA DE JOÃO** é indeterminado.

CAPITULO II
FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º- **A CASA DE JOÃO** por ser uma associação civil de interesse público de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza de organização não governamental de caráter, tem como objetivo:

I – Promoção gratuita da educação, mediante financiamento com seus próprios recursos, incluindo ações de alfabetização de adultos e de ensino profissionalizante direcionado para a formação, capacitação, atualização e qualificação empreendedora,

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
00 2 219 R.P.J.

observando-se a forma complementar de participação das organizações da Sociedade Civil de Direito Público, de que trata a lei de regência;

II – Promoção do desenvolvimento institucional socioeconômico, cultural e sustentável de comunidades, de Organizações que compõem o Terceiro Setor e de outras instituições públicas e privadas, mediante a concepção e/ou implementação de programas, projetos e eventos pra esse fim;

III – Contribuição para a melhoria dos níveis socioeconômico, cultural, educacional e ambiental da sociedade, através da captação, geração, armazenamento e difusão de informações e conhecimento relacionados ao processo de desenvolvimento sustentável;

IV – A promoção do voluntariado e de ações de combate à pobreza;

V – A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego;

VI – A identificação e promoção de oportunidades empreendedoras e a geração de perspectivas de trabalho e renda;

VII – A experimentação não lucrativa de sistemas alternativos de crédito, nos termos do artigo 4 – inciso II, da medida provisória federal nº 1.914, de 28 de junho de 1999.

VIII – O desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas não tradicionais e não convencionais de garantias creditícias, aprofundando o conhecimento sobre os tomadores de empréstimos, e suas atividades e realidade das regiões onde atuam, bem como o treinamento de agentes de crédito;

IX – Promoção de assistência social, assim entendido o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social;

X – Fornecimento de bens, obras e serviços para a realização de atividades de interesse público de objeto do Termo Parceria, incluindo a realização de eventos, consultorias, cooperação técnica, e outros projetos de interesse do órgão da estatal parceira;

XI – Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos concernentes às atividades mencionadas neste artigo;

XII- Planejamento tributário, recuperação de créditos, recuperação de carga tributária e análise de créditos tributários, negociações, planejamento e parcelamentos de débitos recolhidos junto as esferas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo os diversos aspectos jurídicos, societários, fiscais e contábeis, face o modelo tributário vigente;

§ 1º - São organizações que compõem o Terceiro Setor; Fundações, ONGs (Organizações Não Governamentais), OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) Associações, Movimentos Sociais, Cooperativas e demais Instituições de direito privado, sem fins lucrativos e que prestem serviço com finalidade pública.

§ 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a **CASA DE JOÃO** se dedicará às seguintes missões e tarefas:

I – Experimentar, de forma não lucrativa, novos modelos de profissionalização das organizações que compõem o terceiro setor, novos modelos produtivos e de sistemas alternativos de produção, serviços, comercio e emprego;

II – estimular o surgimento/desenvolvimento de tecnologias sociais.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
00 2219 R.P.J.

III – Experimentar de forma não lucrativa, novos modelos de inserção das organizações sem fins lucrativos no mercado produtor-consumidor, concedendo:

a) Micro e pequeno apoio financeiro a associações comunitárias e cooperativas de produção e comercialização de bens e serviços;

b) Apoio técnico e gerencial na implantação de atividades produtivas em organizações do terceiro setor.

IV – Formar, capacitar, qualificar e orientar empreendedores sociais, especialmente sob os aspectos produtivos, negocial e gerencial;

V – Ministrar o ensino e a orientação pratica de empreendedorismo e desenvolvimento de pequenos negócios;

VI – Articular empreendedores e organizações sociais, formar, viabilizar e gerenciar redes e teias de serviços e tecnologias sociais bem como, oficinas e unidades de prestação de serviços;

VII – Identificar, promover e instrumentalizar oportunidades empreendedoras e de geração de trabalho e renda;

VIII – Apoio social os aspectos assistencial, financeiro, informacional, mercadológico e gerencial, programas de combate à fome, à pobreza e ao desemprego, induzindo a organização à realização de atividade e alternativas produtivas;

IX – Identificar e estimular vocações empreendedoras, abrir novas oportunidades de expressão criativa e laboral e potencializar competência e habilidades profissionais;

X – Desenvolver ações de profissionalização, emprego e renda no terceiro setor;

XI – Promover reconversão profissional e ampliar as condições de laboratividade e empregabilidade, junto aos setores privado, público e não governamental;

XII – Desenvolver e aplicar pesquisas relacionadas com:

a) Experimentação, concessão e administração de microcrédito, empreendedorismo, responsabilidade social investimento social, franquia social, gestão empreendedora, perfis de produção, mercado, comercialização, economia solidaria, consumo, laboratividade, reconversão profissional, demanda de serviços e produtos, requalificação profissional, inclusão digital, educação, cultural, tecnologia, desenvolvimento, trabalho, ocupação, emprego e renda;

b) Difusão e transparência de tecnologias, métodos, sistemas e processos de produção e reprodução de produtos e serviços;

c) Indução de sistemas produtivos e mecanismos de reprodução e satisfação de necessidades socioeconômicas;

d) Demais finalidades, objetivos, planos, programas projetos e atividade da **CASA DE JOÃO**.

XIII – Promover, realizar, monitorar e avaliar ações de educação profissional, bem como de autodesenvolvimento, na forma de curso/treinamento, programas e projetos de capacitação e formação de curta, média e longa duração;

XIV – Planejar, organizar, captar recursos e coordenar a execução de cursos, seminários, palestras, encontros, treinamentos e eventos de caráter socioeconômico, cultural, educacional, ambiental e outros, de interesse da sociedade;

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
00 2210 R.P.J.

XV – Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar programas, projetos e eventos técnicos e/ou gerenciais, podendo envolver estágios, bolsas de estudos e outras formas de intercâmbio de experiências junto à própria **CASA DE JOÃO** e/ou em parceria com outras instituições;

XVI – Prestar serviço de consultoria e assessoramento técnico gerencial às organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas locais, nacionais e internacionais, em questões relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, organizacional, cultural, educacional tecnológico e/ou ambiental;

XVII – Conceber, promover, desenvolver, acompanhar e avaliar atividades e ações que possam estimular o autodesenvolvimento e reinserção social de clientelas especificas;

XVIII – Desenvolver programas, projetos, pesquisas e estudos de natureza básica, aplicada e tecnológica nas aéreas de sua competência e afins podendo criar e implantar centros de pesquisa própria e/ou em parceria com universidades, associações de classe, organizações do terceiro setor e instituições públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;

XIX – Projetar, operar, manter e expandir atividades educacionais e socioculturais para fortalecer e avaliar aspectos importantes de culturas locais, regionais e nacionais;

XX – Prestar serviços compatíveis com sua missão institucional, no pais e no exterior.

XXI – Comercializar produtos e/ou serviços, bem como, criar / gerenciar negócios tradicionais, para buscar da sua auto sustentabilidade, desde que o retorno financeiro seja integralmente investido nesta entidade.

XXII – Fomentar a Responsabilidade Social Corporativa, através da realização de palestras e seminários, formação de fundos comunitários, elaboração de material informativo, publicações, prestação de serviços de consultoria às empresas, concessão de prêmios, certificações técnicas e demais ações necessárias ao desenvolvimento do Investimento Social Privado no País.

XXIII – Transferir tecnologia social a organizações públicas e privadas ou do terceiro setor;

§ 3º - Visando torna-se autossustentado, a **CASA DE JOÃO** poderá realizar as seguintes atividades complementares correlacionadas com suas finalidades, cujos custos devem constar o Termo de Parceria, se financiadas com recursos públicos:

I – Desenvolver novas aptidões, habilidades, profissões, ofícios e funções;

II – Estudar e pesquisar realidades, necessidades e expectativas comunitárias;

III – Conceber, planejar, formatar, desenvolver, instrumentalizar, experimentar e aplicar sistemas, métodos, modelos, tecnologias e ferramentas de gestão empreendedora;

IV – Conceber, formatar, monitorar e gerenciar planos, programas e projetos de interesse público;

V – Celebrar projetos, convênios e termos de parceria;

VI – Promover eventos e realizar cursos, conferências, seminários e workshops voltados para:

a) Formação e multiplicação de opinião, buscando apoio comunitário para os projetos e ações institucionais;

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
002210 R.P.J.

b) Estimulação da criatividade, do capital humano e do espírito empreendedor para superação de dificuldades e obstáculos;

c) Desenvolvimento do mercado e suas demandas;

VII – Suprir atividade-meio e necessidades técnicas e operacionais do setor público, assim como instrumentalizar, com recursos humanos, informacionais, tecnológicos e operacionais, planos, programas e projetos de interesse público;

VIII – Produzir, publicar e distribuir publicações, periódicas, módulos, fascículos, material auto institucional, boletins e textos de conteúdo técnico cientifico, educativo, promocional ou informativo, em edições impressas ou eletrônicas;

IX – Representar, para as diversas regiões e capitais brasileiras, entidades nacionais ou internacionais com objetivos similares ou complementares;

X – Proporcionar bolsas de estudos, estágios, missões e visitas técnicas, a serem cumpridos em instituições públicas e não governamentais, universidades, estabelecimentos isolados de ensino superior, fundações, instituições de microcrédito, associações e centros de conhecimento pesquisa e formação de empreendedores, no pais e no exterior, com o compromisso de relatar e passar o conhecimento e a experiência a **CASA DE JOÃO** e aos órgãos estatais parceiras;

XI – Orientar e gerenciar projetos inovadores, capazes de;

a) Competência, habilidades, vocações e talentos pessoais, profissionais em torno das finalidades e objetivos institucionais;

b) Mobilizar recursos escassos para a produção de bens e serviços destinados à satisfação das novas necessidades e expectativas individuais e sociais;

c) Criar uma base material tecnológico e técnico cientifica capaz de exercer influência social legitima sobre os centros de decisão, através da apropriação social do conhecimento e de informação;

XII – Contribuir para;

a) Construir e fortalecer a solidariedade e formar capital coral de coesão social, para alavancar transformações socioeconômicas;

b) Formar consciência crítica e transformar a cultura, a mentalidade e os comportamentos individuais e coletivos diante das novas exigências sociais.

§ 4º - Não são considerados recurso próprios àqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

§ 5º - O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 5º - A CASA DE JOÃO realizará suas finalidades e objetivos mediante a execução direta de planos, programas, projetos e ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos do setor público e privado.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
CARTÓRIO FACUNDO 2º OFÍCIO
FORTALEZA - CEARÁ

MICROFILMADO SOB O
— 002219
R.P.J.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL, DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO E DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º- Poderão associar-se a **CASA DE JOÃO** pessoas jurídicas que tenham afinidade com os seus objetivos e que se comprometam com a realização deles, na forma deste Estatuto.

§ 1º- O quadro Social é composto de 3 (três) categorias a saber:

a- **Associados fundadores**: os que participam da Assembleia Geral de fundação da **Casa de João;**

b- **Associados beneméritos**: os que prestarem relevantes serviços a **CASA DE JOÃO** ou que efetuarem doações de excepcional valor, na forma e nas condições que vierem a ser estabelecidas na Assembleia Geral;

c- **Associados colaboradores**: os que se inscreverem nessa categoria e efetuarem a contribuição que for estipulada pela Assembleia Geral.

§ 2º- Os associados de qualquer categoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **CASA DE JOÃO**

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO E DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º- Para a admissão ou demissão do quadro de associados do **CASA DE JOÃO**, será necessário:

I - Admissão: O candidato será admitido no quadro social do **CASA DE JOÃO,** quando protocolar junto a diretoria da Associação seu pedido de admissão, e por esta, em Assembleia Geral, for aceito seu pedido.

II - Demissão: É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, bastante para tanto, protocolar junto a diretoria da Associação seu pedido de demissão.

SEÇÃO III

EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º- O associado de qualquer categoria poderá ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral nas seguintes condições:

I- no caso de falência; ou

II- violar o presente Estatuto ou por qualquer forma, agir contra os interesses do **CASA DE JOÃO.**

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 2119
MICROFILMADO SOB O
002219 R.P.J.

§ 1º- Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído, poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, interpor recurso a Assembleia Geral, que terá igual prazo, para se manifestar.

§ 2º- Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Seção I

Dos Direitos

Art. 9º- São direitos dos associados:

I- Propor medidas e ações de interesse do **CASA DE JOÃO**
II- Participar das atividades sociais e gozar dos benefícios e serviços proporcionados nas condições estabelecidas no Regimento Interno.

Seção II

Dos Deveres

Art. 10º- São deveres dos associados:

I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II- cumprir para que os objetivos do **CASA DE JOÃO** sejam alcançados;

III- zelar pelo bom nome do **CASA DE JOÃO**

IV- defender o patrimônio e os interesses do **CASA DE JOÃO**

V- denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 11º- Constituem o patrimônio social do **CASA DE JOÃO**

I- as doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílios de qualquer natureza;

II- os bens e direitos que vier a adquirir.

CAPITULO VI

DAS RECEITAS E DOS RECURSOS –

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
CARTÓRIO FACUNDO 2º OFÍCIO
MISSÃO VELHA - CEARÁ

MICROFILMADO SOB O
00 2210
R.P.J.

Seção I

Das Receitas

Art. 12º- Constituem receitas do **CASA DE JOÃO** dentre outras, aquelas provenientes:

I- das contribuições de seus associados;

II- de convênios, contratos, termos de parceria e outros ajustes com órgãos e entidades governamentais ou pessoas jurídicas de direito privado;

III- da exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;

IV- de doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílios de qualquer natureza que receba, não destinados especificamente a incorporação a seu patrimônio;

V- da aplicação ou exploração de outros recursos de sua propriedade ou sob sua administração;

VI- rendimentos dos bens que possuir;

VII- rendimentos decorrentes de participação em outras entidades.

Seção II

Dos Recursos

Art. 13º- Os recursos financeiros serão aplicados integralmente no Brasil, atendendo a critérios de segurança, rentabilidade e liquidez dos investimentos e manutenção de seu valor real, visando realizar seus objetivos estatutários.

Parágrafo Único- Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio.

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º- O **CASA DE JOÃO** será administrada pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria

Art. 15º- Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços que prestarem.

Art. 16º- Os membros da administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em decorrência de atos regular de gestão.

Seção I

Da Assembleia Geral

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
00 2219 R.P.J.

Art. 17º- A Assembleia Geral é o órgão normativo e deliberativo de nível superior da administração.

Art. 18º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 19º - Para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será necessário um quórum de 1/2 (metade) dos Associados e, 30 minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de Associados.

Art. 20º - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação, serão pelo voto da maioria absoluta dos associados, convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados.

§ Único – As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos resentes ou por quórum especifico previsto neste estatuto.

Art. 21º - No caso de empate nas votações da Assembleia Geral o (a) Diretor (a) Presidente terá voto de qualidade.

Subseção I
Da Assembleia Geral Ordinária

Art 22º - Reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I – Apreciar o relatório anual de atividade, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
II – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, findo seu mandato;
III – Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;
IV – Tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva;
V – Apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria Executiva:
VI – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução dos seus objetivos;

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MICROFILMADO SOB O
02219 R.P.J.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 23º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo, sempre que necessária regularmente convocada pelo (a) Diretor (a) Presidente em exercício ou por qualquer um dos associados ou fundadores e instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Art 24º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I – Alterar no todo ou em parte, o presente estatuto social;

II – Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo conselho fiscal

III – Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;

IV – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;

V – Decidir sobre o recurso interposto contra a decisão da Diretoria Executiva que determinou a expulsão de associado;

VI – Deliberar sobre a contribuição financeira do associado;

VII – Conceder o titulo de associado benemérito:

VIII – Decidir sobre a conveniência de comprar, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX – Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Associação para os quais for convocada;

X – Deliberar sobre a destituição do (a) Diretor (a) Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria Executiva;

XI – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

XII – Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

XIII – Deliberar quanto a dissolução da Associação;

XIV – Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ Único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de rcurso.

Seção II
Das Eleições

Art. 25º. A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de três ou mais associados, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

MICROFILMADO SOB O
00 2219 R.P.J.

Art. 26º. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 27º. A comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 28º. A votação será secreta.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419

Seção III

Da Diretoria

Art. 29º- A Diretoria é o órgão de direção e planejamento da administração.

§ 1º- A diretoria será composta por até 3 (três) membros, residentes no país, escolhidos pela Assembleia Geral, a saber:

I- Presidente;

II- 2 (dois) Diretores, sendo 1 (hum) Diretor Administrativo e 1 (hum) Diretor Tesoureiro.

§ 2º- O mandato de cada membro da diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

§ 3º- Perderá o mandato o membro da diretoria que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias.

§ 4º- A Assembleia Geral indicará um dos diretores para substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 5º- Em caso de renúncia, dispensa ou impedimento de Diretor, a Assembleia Geral indicará um substituto, que responderá interinamente pelas respectivas funções até a escolha do novo titular.

Art. 30º- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

§ 2º- As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas pelos presentes.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419

MICROFILMADO SOB O
092219 R.P.J.

Art. 31º- Ao Diretor Administrativo, no exercício das atribuições, compete:

I- deliberar sobre:

a) o recebimento de doações com encargos;

b) a alienação de bens móveis quando estes estiverem inservíveis;

c) a cessão, doações e transferência de direitos e outros bens;

d) a obtenção ou concessão de empréstimos, desde que sejam de interesse da Associação;

e) o fornecimento de garantias de interesse da entidade, sendo vedado garantias a terceiros;

f) a instituição de bolsas de estudo, auxílios, prêmios e outros benefícios.

II- planejar, dirigir, acompanhar e controlar todas as atividades de acordo com as disposições legais e estatutárias;

III- autorizar a aquisição de direitos e a assunção de obrigações;

IV- submeter à Assembleia Geral o relatório anual, o balanço e demais demonstrações de final de exercício;

V- aprovar:

a) os planos plurianuais e seus respectivos orçamentos;

b) o plano de cargos, salários e benefícios aos funcionários;

c) o regimento interno e suas alterações.

VI- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Art. 32º- Ao Diretor Tesoureiro, no exercício das atribuições, compete:

I- Zelar pelo patrimônio da Associação.

II- Arrecadar e depositar receitas.

III- Proceder ao pagamento das despesas devidamente autorizadas pela Direção.

IV- Assinar os documentos que envolvam movimentos de contas bancárias existentes em nome da Associação.

V- Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas pelo Presidente;

VI- Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as assinaturas;

VI- Efetuar o pagamento da folha dos funcionários e rescisões de contrato de trabalho.

Art. 33º- Ao Presidente Compete:

I- responsabilizar-se pelo desempenho das funções e atribuições da Diretoria, definindo a distribuição destas entre os demais Diretores;

II- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III- exercer, nas reuniões da Diretoria, o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;

IV- decidir, excepcionalmente e sempre *ad referendum*, as matérias que, dado ao caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do **CASA DE JOÃO,** não possam aguardar uma próxima reunião.

MICROFILMADO SOB (
092219 R.P.J
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
CARTORIO FACUNDO 2º OFICIO
FUSEIRO - CEARA

CAPITULO VIII
DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 34º- O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º- O CASA DE JOÃO prestará contas nos termos da legislação pertinente, observando os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: Até o dia 31 de março de cada ano, a Diretoria encaminhará à Assembleia Geral o relatório anual, o balanço e demais demonstrações de final de exercício.

CAPITULO X
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36º- Este Estatuto somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral e nas condições previstas.

CAPITULO XI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 37º- A Associação somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral.

Parágrafo Único- Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a Assembleia Geral designará uma comissão de liquidação, devendo o patrimônio remanescente ser destinado à pessoa jurídica congênere, tão ou mais qualificada que a **CASA DE JOÃO**, nos termos da legislação pertinente.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º- Caberá a diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do registro do **estatuto,** aprovar o Regimento Interno, disciplinando o funcionamento da **Associação.**

Art. 39º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

MICROFILMADO SOB O
00 2219 R.P.J.

Art. 40°- O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição realizada no dia 01 de outubro de 2014.

Eusebio (CE), 03 de Agosto de 2021.

Francisco Wilton Maciel Coelho
Presidente

Francisco Afonso Almeida de Morais Lima
Diretor Administrativo

Ricardo Ranniere Alves Madureira
Diretor Tesoureiro

MOREIRA DE DEUS
CARTÓRIO DO MUCURIPE
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419
MOREIRA DE DEUS

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AO INVESTIMENTO SOCIAL - CASA DE JOÃO

Presidente – Francisco Wilton Maciel Coelho, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da CNH nº 03408479261 Detran CE e CPF nº 379.984.803-78, residente e domiciliado a Rua Francisco das Chagas de Araújo, 283 A – Timbu, Eusébio/CE CEP 61.760-000.
Filho de Janduy Coelho da Silva e Edenir Maciel
E-mail: wyllton@gmail.com

Diretor Administrativo – Francisco Afonso Almeida de Moraes Lima, brasileiro, casado, gestor de segurança, portador da CNH nº 04049086382 Detran CE e CPF nº 031.918.103-07, residente e domiciliado a Av dos Ferroviários, 355 Casa 8 – Centro - Eusébio/CE CEP 61.760-000
Filho de Francisco Afonso Costa de Moraes Lima e de Tania Maria Holanda de Almeida.
E-mail: Afonso.lima23@gmail.com

Diretor Tesoureiro– Ricardo Ranniere Alves Madureira, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, portador da Identidade nº 2007802737-8 SSP/CE e CPF nº 501.634.343-87, residente e domiciliado a Av Olavo Bilac, 1207 – São Gerardo – Fortaleza/CE CEP 60.320-000.
Filho de Joaquim Alves Rival Madureira e de Mirlene Alves Madureira.
E-mail: ranniere.madureira@yahoo.com.br

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 21419

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCO WILTON MACIEL COELHO
Dou fé.
Fortaleza, 21/12/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PUDL 02
2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA
CX772275

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
RICARDO MANNIERE ALVES MAGUEIRA
Dou fé.
Fortaleza, 21/12/2021
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SBKN 02
2021 RECONHECIMENTO DE FIRMA
CX772276

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIPE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MUCURIPE DA COMARCA DE FORTALEZA
TABELIÃ: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL
Av. da Abolição Nº 3200, Meireles - Fortaleza - CE - CEP 60.165-078 - CNPJ 35.655.909/0001-40
Fone: (85) 3085.9379 - Email: atendimento@cartoriodemucuripe.com.br

CX416028
JUDIL 02

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO AFONSO ALMEIDA DE MORAES LIMA que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.
Em testemunho da verdade.
Rita Maria da Silva Brito (Escrevente Autorizada)
Valor Total R$ 4,78
Válido somente com o selo



CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Apresentado hoje protocolado e registrado em Microfilme Livro "A" do Registro Civil das Pessoas Juridicas sob o nº 00 2 21 0 Em 02 FEV 2022
Oficial Registrador
Antonio Helio de Oliveira da Silva
SUBSTITUTO

Atividades realizadas pelo Instituto Casa de João

- Evangelização infantil : Aos sábados pela manhã reunimos e ensinamos o Evangelho do Cristo a 25 crianças em média, aula , brincadeiras e merenda.
 https://youtu.be/f63HsfOF8vQ





- Estudo do Evangelho segundo o espiritismo: Toda terça – feira abrimos as aportas para a comunidade aprender e ensinar conosco os ensinamentos de Jesus.
 https://www.youtube.com/watch?v=XikDsizZqtA
 https://www.facebook.com/100008198296765/videos/1903172599965998



- Evangelho na comunidade do Timbu com entrega de 50 cestas básicas .









- Distribuição de cestas 200 cestas básicas todo mês.






- Projeto Casas de luz onde construímos casas para famílias desabrigadas, duas já foram entregues.





- Festa das crianças com brincadeiras, atrações, brinquedos, lanches para 400 crianças todos os anos no Dia das crianças.




- **Natal da comunidade: festejamos todos os anos o natal com a comunidade.**









- **Biblioteca permanente para a comunidade:**





- **SEAR – Seminário espírita Amor e reforma.**

- O Instituto de Gestão, Planejamento e Assistência ao Investimento Social - Casa de João, braço de realização social do Grupo Espírita Casa de João Irmão Francisco é sabedor da valiosa e oportuna possibilidade de ampliar suas intervenções na comunidade à qual está integrado há seis anos – o Timbu, com os recursos deste Edital. São mais de 150 famílias (em torno de 700 pessoas) assistidas, beneficiadas não apenas com as lições evangélicas do Cristo de Deus. Destas, iremos qualificar em torno de 15 jovens para o mercado de trabalho, com o empreendedorismo em perspectiva.

 Neste lugar, nossa ONG já desenvolve ações concretas, nas mais diversas frentes: distribuição de cestas básicas mensais (doadas pelos mais de 50 voluntários da Casa), comemorações de datas significativas, como Dia das Crianças, Natal, Festas Juninas, reforço escolar esporádico, orientações de saúde, entre outros. Esse abraço de acolhimento refaz expectativas em quem o recebe, especialmente se falamos da juventude do Timbu e do entorno, uma gente sedenta de exibir, descobrir, potencializar talentos e vocações. Nós bem conhecemos essa garotada, e o Grande

Timbu, que abrange as localidades de Olho D'Água, Coaçu, Encantada, Mangabeira, Cararu/Precabura e Novo Portugal.

Links :
https://www.facebook.com/SearSeminario (Pagina do SEAR)
https://www.facebook.com/CasaJoaoIrmaoFrancisco (Pagina do Grupo Espírita Casa de João irmão Francisco)
https://www.youtube.com/c/CasadeJo%C3%A3oIrm%C3%A3oFrancisco (Canal da Casa de João)
https://casadejoao.com/ (Site do Instituto , em construção)
https://www.facebook.com/page/117042435052100/search/?q=Sear (Pagina da Federação Espírita do estado do Ceará.